

LEI N.º 15.501, DE 27.12.13 (D.O. 30.12.13)

**Altera a tabela de vencimentos dos servidores do quadro II
– poder legislativo, atendendo a determinação judicial.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Tabela Única, parte integrante da Lei nº 15.281, de 8 de janeiro de 2013, que trata da remuneração dos servidores do Quadro II – Poder Legislativo, fica alterada por decisão judicial, no percentual de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento), relativo à Unidade Real de Valor – URV, passando a vigorar nos valores constantes do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Fica extinta a percepção de valores referentes a decisões judiciais incluídas na remuneração dos servidores sob a rubrica “264 – decisão judicial URV”

Art. 2º Para o enquadramento nas referências da Tabela Vencimental, constante do anexo único desta Lei, os servidores não beneficiados por decisão judicial que autorizou a implantação da URV, deverão fazer opção expressa, ficando vedada a percepção de quaisquer valores anteriores.

§ 1º Fica assegurado aos servidores que não optarem pelo enquadramento, de que trata este artigo, o reajuste de seus vencimentos nos mesmos percentuais e datas fixadas para os servidores do Poder Legislativo, mantida a Tabela Vencimental anterior.

§ 2º Compete ao Departamento de Recursos Humanos a elaboração do termo de opção e seu arquivamento na ficha funcional, após a assinatura do servidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2013.

**Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **MESA DIRETORA**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 15.501, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Referência	Valor	Referência	Valor
ADO1	260,97	ANS1	462,91
ADO2	274,00	ANS2	486,11
ADO3	287,71	ANS3	510,51
ADO4	302,09	ANS4	535,88
ADO5	317,19	ANS5	562,68
ADO6	333,06	ANS6	590,83
ADO7	349,69	ANS7	620,31
ADO8	367,19	ANS8	651,41
ADO9	385,55	ANS9	683,92
ADO10	404,85	ANS10	718,19
ADO11	425,08	ANS11	754,05
ADO12	446,33	ANS12	791,75
ADO13	468,65	ANS13	831,33
ADO14	492,08	ANS14	872,65
ADO15	516,70	ANS15	916,29
ADO16	542,53	ANS16	962,00
ADO17	569,66	ANS17	1.010,17
ADO18	598,15	ANS18	1.060,65
ADO19	628,06	ANS19	1.113,64
ADO20	659,48	ANS20	1.169,27
ADO21	692,46	ANS21	1.227,76
ADO22	727,06	ANS22	1.289,09
ADO23	763,45	ANS23	1.353,56
ADO24	801,61	ANS24	1.421,16
ADO25	841,69	ANS25	1.492,17
ADO26	883,77	ANS26	1.566,73
ADO27	927,98	ANS27	1.645,05
ADO28	974,36	ANS28	1.727,27
ADO29	1.023,09	ANS29	1.813,61
ADO30	1.074,24	ANS30	1.904,26
ADO31	1.127,96	ANS-31	1.999,47
ADO32	1.184,36	ANS-32	2.099,44
ADO33	1.243,57	ANS-33	2.204,41
ADO34	1.305,75	ANS-34	2.314,63
ADO35	1.371,04	ANS-35	2.430,36
ADO36	1.439,58		
ADO37	1.511,57		
ADO38	1.587,15		
ADO39	1.666,52		
ADO40	1.749,84		